



MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 21, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1953.

SÚMULA: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial de Cr\$55.686,00 para pagamento das despesas imprevistas, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado à abrir um crédito Especial, na importância de Cr\$ 55.686,00 (cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta e seis cruzeiros) destinado aos seguintes pagamentos:

Cr\$ 35.516,00 para a firma Castro Schmidk Cia, de Curitiba pela compra de um aparelho de engenharia; Cr\$ 12.100,00 para o Banco do Estado do Paraná S.A, para pagamento de juros sobre empréstimos; Cr\$ 750,00 para o senhor Laminabu Schimizu, pelo aluguel de um prédio para o Serviço nacional de malária, durante o mês de maio a 15 de junho deste ano; Cr\$ 2.500,00 para o senhor Miguel Elias Fadel, pelo aluguel de um prédio da casa Rural, durante os meses de agosto a dezembro do corrente ano; Cr\$ 500,00 para o senhor Joaquim Mendes da Silva, pelo aluguel de um prédio de Casa Rural, durante o mês de janeiro do corrente ano; Cr\$ 2.400,00 para a senhorita Geny Fadel, como ajuda de custo, de Inspeção Municipal de Ensino, durante o exercício de 1.951; Cr\$ 1.920,00 para o senhor Geraldo Pereira Machado, pelo aluguel de prédio para a moradia de feitor de turma, durante os exercício de 1.952 a 1.953, totalizando Cr\$ 55.686,00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e três (18/11/1953).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA

Prefeito Municipal